

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1970

Dispõe sobre cessão, em comodato, de veículo usado à Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do processo n. GE-2.481/69, a cessão, em comodato, por tempo indeterminado, à Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste, de um veículo usado, Perua Rural Willys, ano 1964, motor n. 3.4.198.601, chapa n. 93.46.13, pertencente à Secretaria da Fazenda, Del. Trib. de Fernandópolis, e declarado excedente pela Divisão Estadual de Material Excedente, da Coordenação da Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A cessão de que trata este decreto ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de 30 (trinta) dias.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 24 de março de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Luis Arrôbas Martins, Secretário da Fazenda

José Henrique Turner, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 24 de março de 1970.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1970

Dispõe sobre cessão, em comodato, de veículo usado à Prefeitura Municipal de Rubiácea

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do Expediente n. GE-4192/69, a cessão em comodato, por tempo indeterminado, à Prefeitura Municipal de Rubiácea, de um veículo usado Caminhão Chevrolet, ano 1951, motor n. GEA-123, 973, certificado 258.108, PI-507, chapa 91-76-11, pertencente à Secretaria da Agricultura — Coordenadoria de Pesquisa de Recursos Naturais, e declarado excedente pela Divisão Estadual de Material Excedente, da Coordenação da Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A cessão de que trata este decreto ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de 30 (trinta) dias.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 24 de março de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Antonio José Rodrigues Filho, Secretário da Agricultura

José Henrique Turner, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 24 de março de 1970.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1970

Dispõe sobre cessão, em comodato, de veículo usado à Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do processo n. GE-3834/69, a cessão, em comodato, por tempo indeterminado, à Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, de um veículo usado, Perua Kombi, ano 1964, motor B.240098, chapa 83-83-85, pertencente à Secretaria da Fazenda — Delegacia Regional Tributária da Grande São Paulo, e declarado excedente pela Divisão Estadual de Material Excedente, da Coordenação da Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A cessão de que trata este decreto ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de 30 (trinta) dias.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 24 de março de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Luis Arrôbas Martins, Secretário da Fazenda

José Henrique Turner, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 24 de março de 1970

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1970

Dispõe sobre cessão, em comodato, de veículo usado à Prefeitura Municipal de Ubatuba

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do processo n.º GG-2152-69, a cessão, em comodato, por tempo indeterminado, à Prefeitura Municipal de Ubatuba, de um veículo usado, Onibus Chevrolet, PI-345 ano 1940 motor T-3.345.064, Certificado 24.855, chapa 83-3714, pertencente à Secretaria da Agricultura — Coordenadoria da Pesquisa de Recursos Naturais, e declarado excedente pela Divisão Estadual de Material Excedente, da Coordenação da Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A cessão de que trata este decreto ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de 30 (trinta) dias.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 24 de março de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Antonio José Rodrigues Filho, Secretário da Agricultura

José Henrique Turner, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 24 de março de 1970

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1970

Dispõe sobre a cessão, em comodato, de veículo usado à Associação Beneficente "Amigo Germano", de Catanduva

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do processo n.º GG-699-70, a cessão, em comodato, por tempo indeterminado, à Associação Beneficente "Amigo Germano", de Catanduva, de um veículo usado Sedan — marca Simca, ano 1966, motor n.º 253.560, chapa 84-63-15, pertencente à Secretaria da Cultura, Esportes e Turismo, e declarado excedente pela Divisão Estadual de Material Excedente, da Coordenação da Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A cessão de que trata este decreto ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de 30 (trinta) dias.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 24 de março de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Orlando Gabriel Zancaner, Secretário de Cultura, Esportes e Turismo

José Henrique Turner, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 24 de março de 1970

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1970

Dispõe sobre a cessão, em comodato, de veículo usado à Legião Mirim, de Catanduva

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do processo n.º GG-539-70, a cessão, em comodato, por tempo indeterminado, à Legião Mirim, de Catanduva, de um veículo usado, Caminhão Chevrolet, ano 1949, n.º do motor GEA-123586, certificado 800.173, chapa n.º 83-37-02, P.I.29, pertencente à Secretaria da Agricultura, Coordenadoria de Pesquisa de Recursos Naturais, e declarado excedente pela Divisão Estadual de Material Excedente, da Coordenação da Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.

cente à Secretaria da Agricultura, Coordenadoria de Pesquisa de Recursos Naturais, e declarado excedente pela Divisão Estadual de Material Excedente, da Coordenação da Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A cessão de que trata este decreto ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de 30 (trinta) dias.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 24 de março de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Antonio José Rodrigues Filho, Secretário da Agricultura

José Henrique Turner, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 24 de março de 1970

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1970

Dispõe sobre cessão, em comodato, de veículo usado à Liga Municipal de Futebol de Guaratinguetá

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do processo GG-732/70, a cessão em comodato, por tempo indeterminado, à Liga Municipal de Futebol de Guaratinguetá, de um veículo usado, Perua Kombi, ano 1964, motor B-240.043, chapa 83-83-81, pertencente à Secretaria da Fazenda — Delegacia Regional Tributária da Grande São Paulo, e declarado excedente pela Divisão Estadual de Material Excedente da Coordenação de Administração, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A cessão de que trata este decreto ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de 30 (trinta) dias.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 24 de março de 1970

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Luis Arrôbas Martins, Secretário da Fazenda

José Henrique Turner, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 24 de março de 1970.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1970

Dispõe sobre a doação de móveis e materiais inservíveis do Estado, ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo, Capital

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do processo GG-700/70 e apenso STA-372/70, a doação ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo, Capital, dos móveis e materiais abaixo declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenação da Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração, de: um veículo usado Sedan Esplanada, ano 1967, motor RP.73716, chassis E-54.250, chapa STA, registrado no patrimônio da Secretaria do Trabalho e Administração, 15.000 sacos vazios de algodão, 800 sacas de milho, pertencentes ao DIRA, Capital, da Secretaria da Agricultura, um Caminhão Ford F-8, ano 1951, motor n.º F81SBX-17.745, certificado de propriedade 169.203, chapa SA.102, chapa DEMA-3329, um Caminhão Ford F-8, ano 1951, motor F81SBX-16.945, certificado de propriedade 557.202, chapa SA-80, chapa DEMA 3345, um Caminhão Ford F-6, ano 1950, motor 98RT504377, certificado de propriedade 49689, chapa SA-115, chapa DEMA-3335, uma Camioneta Studebaker, ano 1962, motor GR.11890, chapa SA-22, uma Camioneta Ford, ano 1950, motor 98RC504617, certificado de propriedade n.º 227411, chapa SA-110, chapa DEMA-3354, um Camioneta Ford, ano 1950, motor n.º 98RC504442, certificado de propriedade n.º 970279, chapa SA-106, chapa DEMA-3348, uma Camioneta Ford, ano 1951, motor F1R1SBX-20703, certificado de propriedade n.º 703881, chapa SA-85, chapa DEMA-3332, uma Perua Willys, ano 1960, motor n.º B-036876, certificado de propriedade n.º 749588, chapa SA-1234, chapa DEMA-5404, uma Rural Willys, ano 1960, motor n.º B-036865, certificado de propriedade n.º 749584, chapa SA-1238, chapa DEMA-5405, um Jeep Willys, ano 1951, motor n.º 3J81760, chapa SA-118, um Automóvel Ford, Sedan, ano 1951, motor n.º B.1SBX-105834, certificado de propriedade n.º 212366, chapa SA-61, chapa DEMA-3368, um Caminhão Chevrolet, 2.500, ano 1951, para 2,5 toneladas, chapa 830973, motor n.º 985.579, certificado de propriedade n.º 736.074, com 2 estepes, pertencentes ao DEMA e Hospital das Clínicas, da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

Artigo 3.º — As doações de que trata este decreto ficarão revogadas se os móveis e materiais a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de 30 (trinta) dias.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 24 de março de 1970

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Virgílio Lopes da Silva, Secretário do Trabalho e Administração

Antonio José Rodrigues Filho, Secretário da Agricultura

José Henrique Turner, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 24 de março de 1970.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1970

Dispõe sobre a doação de veículo usado ao Lar Escola Cairbar Schutel, da Capital

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1.º da Lei n. 10.109, de 8 de maio de 1968,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do processo n. GG-694/69, a doação ao Lar Escola Cairbar Schutel, da Capital, de um veículo usado Jeep Willys, ano 1951, PI-1426, motor n. 3J81685, chapa 84-34-60, certificado n. 545407, registrado no patrimônio da Secretaria da Justiça — Departamento dos Institutos Penais do Estado de São Paulo, e declarado excedente pela Divisão Estadual de Material Excedente, da Coordenação da Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de 30 (trinta) dias.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 24 de março de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Hely Lopes Meirelles, Secretário da Justiça

José Henrique Turner, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 24 de março de 1970

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1970

Dispõe sobre a doação de veículo usado ao Educandário «São Vicente de Paulo», Piraju

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1.º da Lei n. 10.109, de 8 de maio de 1968,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do processo n. GG-504/70, a doação ao Educandário «São Vicente de Paulo», de Piraju, de um veículo usado Perua Chevrolet, ano 1959, chassis G-59A-3261M-Pat.SR.59, registrado no patrimônio da Secretaria da Saúde, e declarado excedente pelo DEMEX da Coordenação da Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de 30 (trinta) dias.